



LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Alameda Olga, 422 Cj 34/35 – Barra Funda
São Paulo – SP, CEP 01155-040
CNPJ: 63.058.606/0001-06 IATA: 57504495

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que celebram entre si a empresa **LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ-63.058.606/0001-06**, estabelecida na Alameda Olga nr 422, cjtos 34 e 35- Barra Funda, nesta capital de São Paulo, CEP -01155-040, neste ato representado por seu Sócio-Diretor, Sr. **CLAUDIO MASCHIÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG- 13.829.336-3, expedida em SSP/SP e de CPF/MF 065.730.898-63, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, do outro lado a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, administradora do **Hospital Geral de Tailândia – HGT**, estabelecida na Av. Florianópolis s/nr - Cep 68695-000, Bairro Novo – Tailândia -PA, devidamente inscrita no **CNPJ-23.453.830/0007-65**, I.E Isento, neste ato representado por seu presidente, José Carlos Rizoli, CPF/MF sob o n.º 171.893.228-68, nos termos do Estatuto Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, reservas de hospedagens, locações de veículos e todos os serviços ligados ao agenciamento de viagens, para atendimentos dos colaboradores do **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA LUNES TOUR

PASSAGENS AÉREAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E RESERVAS DE HOTÉIS.

A **LUNES TOUR** garante disponibilizar sempre as melhores tarifas no momento da solicitação.

A **LUNES TOUR** dispõe de profissional treinado e capacitado, com autonomia para atender todas as solicitações do **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

O **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA** se compromete a fidelizar para a **LUNES TOUR** as solicitações de serviços ligados ao agenciamento de viagens.

O **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA** indicará todos os seus colaboradores autorizados a solicitar os serviços de agenciamento de viagens em nome da empresa através de documento devidamente reconhecido em cartório.

PASSAGENS AÉREAS

O **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA** declara conhecer que atrasos e/ou cancelamento de voos por determinação das cias aéreas são de inteira responsabilidade das mesmas, não tendo a **LUNES TOUR** qualquer ingerência sobre estas decisões.

www.lunestour.com.br Fone:(5511) 3879-8649



LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Alameda Olga, 422 Cj 34/35 – Barra Funda
São Paulo – SP, CEP 01155-040
CNPJ: 63.058.606/0001-06 IATA: 57504495

HOTELARIA

O **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA** declara conhecer que os horários de check in e check out são determinados pelos hotéis e caso haja a necessidade de antecipação da entrada ou postergação da saída, dependerá da política e disponibilidade de cada hotel (em todos estes casos a **LUNES TOUR** intercederá a fim de conseguir atender as necessidades de cada hóspede).

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS

- 1 - Os condutores são obrigados a exigir o check list de devolução no ato da entrega do veículo devidamente assinado pelas partes para se resguardar de cobranças posteriores de qualquer natureza.
- 2 - Responsabilizar-se-á por multas, avarias e outros, decorrentes de locações de veículos.
- 3 - As locadoras poderão efetuar cobranças comprovadas em até 05 anos após o período locado.

TAXA DE RETORNO

Valor cobrado do **Locatário**, para sua comodidade, pela devolução do **Veículo** em loja/ local diverso daquele da sua retirada/contratação.

TAXA DE COPARTICIPAÇÃO EM CASO DE AVARIA

Coparticipação: valor previsto no **Contrato** de acordo com a categoria do **Veículo**, pago pelo **Locatário**, **Usuário**, **Condutor Adicional** e/ou **Responsável Financeiro** para amortizar os custos decorrentes do conserto do **Veículo**, os prejuízos causados em razão da sua indisponibilidade para locação imediata, depreciação do **Veículo** com relação ao seu valor de mercado, bem como com despesas administrativas, pela ocorrência de avaria de toda e qualquer natureza, perda total, roubo, furto, dentre outros. A **Coparticipação** não pode, em hipótese alguma, ser entendida como pagamento de franquia e também não dá direito ao **Locatário** de utilizar eventual apólice de seguro contratada pela **Locadora**.

Taxa de Lavagem Completa: cobrança pela lavagem, limpeza, higienização, limpeza interna, desodorização, lavagem de bancos e polimento de **Veículo** devolvido com sujeira excessiva, manchas, riscos e/ou fortes odores, que impeçam a imediata e subsequente locação do **Veículo** a um novo **Locatário**;

Taxa de Lavagem Simples: cobrança pela lavagem exterior e limpeza interna do **Veículo** devolvido com sujeira não excessiva que impeça a imediata e subsequente locação do **Veículo** a um novo **Locatário**;

Em caso de inadimplência os serviços serão suspensos de imediato e o prazo para a devolução do veículo será de 24h. A partir deste, o veículo perderá as coberturas e será aberto inquérito de busca e apreensão.

PRAZOS

A **LUNES TOUR** oferece com exclusividade ao **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA** a seguinte forma de pagamento:

www.lunestour.com.br Fone:(5511) 3879-8649



LUNES TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Alameda Olga, 422 Cj 34/35 – Barra Funda
São Paulo – SP, CEP 01155-040
CNPJ: 63.058.606/0001-06 IATA: 57504495

Emissões entre os dias 20 à 21, com vencimento para o dia 05 de cada mês, de acordo com a utilização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO, com início na data deste e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o Estado do Pará, através do CONTRATO DE GESTÃO nº 020/SESPA/2013. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Justiça de Tailândia - PA.

Como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes e por 02 (duas) testemunhas.

Tailândia-PA, 01 novembro de 2013.

Lunes Tour Viagens e Turismo LTDA
Claudio Maschião – Sócio Diretor

Inst. Nacional de Desenv. Social e Humano/INDSH
José Carlos Rizoli – Presidente

Testemunhas:

Cristian Tassi
Diretor Executivo
HGT / INDSH

Nome:

CPF:

595 078610-68

Nome:

CPF: